



## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 (REABERTURA)

### ATA REUNIÃO DE ABERTURA ENVELOPE 4 – PROPOSTA COMERCIAL NO ÂMBITO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 (REABERTURA).

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2014, às 15h (quinze horas), em sua sede Rua Paraíba, 966, 12º Andar – Belo Horizonte/MG, com a presença dos senhores Flávio Vinícius Ferreira, Daniel Márcio da Cruz, Flávio Vidigal de Carvalho Pereira, sob a Presidência do primeiro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do CAU/MG, instituída pela PORTARIA Nº 18, DE 08 DE JULHO DE 2013., e FERNANDA DANIELLA DE OLIVEIRA VIEIRA, RG MG 12 043 658, representante da LUME COMUNICAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 65.146.375/0001-00, para proceder à abertura do envelope de nº 04 – PROPOSTA COMERCIAL do Plano de Comunicação Publicitária no âmbito da Tomada de Preços nº 001/2014. O presidente deu início à sessão, informando que a sessão seguirá conforme as regras do Edital, publicado seu extrato no DOU de 26/05/2014, com fundamento na lei 12.232/2010 e lei 8.666/93, item 9.10 do referido edital. Em seguida foi realizada a abertura do envelope 4 da empresa LUME COMUNICAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 65.146.375/0001-00, uma vez que a empresa FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA, CNPJ: 08.628.776/0001-00 fora desclassificada na fase anterior. A empresa LUME COMUNICAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 65.146.375/0001-00 apresentou o seguinte percentual de desconto: 81% (oitenta e um pontos percentuais). A empresa FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA, CNPJ: 08.628.776/0001-00 informou antecipadamente que não se faria presente nesta sessão pública e que abriam mão do prazo recursal. Sem manifestações adicionais a Comissão de Licitações adiou a presente sessão *sine die* para análise detalhada e julgamento da proposta, na forma preceituada no Edital. Nada havendo mais deliberar, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da comissão e presentes.

Flávio Vinícius Ferreira  
Presidente da CPL

Daniel Márcio da Cruz  
Membro da CPL

Flávio Vidigal de Carvalho Pereira  
Membro da CPL



## IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. A proposta de preço conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário;
2. As Propostas de Preços das Licitantes classificadas na fase anterior serão avaliadas e classificadas de acordo com os pontos atribuídos, da seguinte forma:
  - a) 10 (dez) pontos à Proposta que oferecer maior percentual de desconto incidente sobre os custos internos de produção (criação e montagem) das empresas ou consórcios, apurados em relação aos previstos na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme a seguinte fórmula:  
  
$$NPC = 10 \times \frac{VNPdP}{VNMPdP}$$

onde  
VNMPdP = Valor numérico do maior percentual de desconto proposto;  
NPC = Nota da Proposta Comercial;  
VNPdP = Valor numérico do percentual de desconto proposto;
3. Com base na análise dos fatores indicados, a Comissão fará a classificação das Propostas de Preços, desclassificando aquelas que:
  - a) não apresentarem desconto, apresentarem desconto inferior a 50% (cinquenta por cento) ou apresentarem desconto de 100% (cem por cento) sobre os custos internos de produção (criação e montagem) de propaganda, renunciando à totalidade da remuneração, b) não atingirem a pontuação mínima exigida das PROPONENTES nesta etapa da Licitação, a fim de que possam ser classificadas, que é de 7 (sete) pontos, o equivalente a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis.
4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar para as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em ENVELOPES lacrados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecido nos subitens anteriores.